



LICENÇA AMBIENTAL 09/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM, conforme Art. 6º da DN 09/2017 do **CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente**, concede a **Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirito – ASCITO** inscrito no CNPJ sob o nº 05.684.273/0001-16, localizado na Rua Belo Horizonte, nº 1076, Bairro Vila José Augusto, no município de Itabirito/MG, coordenadas geográficas 20°14'43.09"S / 43°48'13.06"O – renovação da **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**, para atividade Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos.conforme processo administrativo nº 618/2020, de acordo com as normas ambientais vigentes.

Itabirito, 14 de Abril de 2023.

A assinatura é feita em azul escuro, em cursive, sobreposta a uma grande marca de tinta azul que parece ser uma representação de um sol nascendo ou um sol se pondo.

FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

OBSEVAÇÕES:

1. A validade da presente Licença Ambiental é de 5 anos, a partir da data de sua expedição.
2. A presente Licença Ambiental, não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas Legislações Federais, Estaduais e Municipais.
3. Esta Licença Ambiental somente é válida se acompanhada do anexo I – Condicionantes Ambientais.
4. Em razão da Lei Complementar nº140, de 08/12/2011 que, regulamentando o parágrafo único do art. 23 da Constituição Federativa do Brasil de 1988, fixou normas de cooperação entre os Entes da Federação, pode-se afirmar, considerando-se as disposições do art. 9º, II, XIV, a e XV, b c/c art. 13, caput e § 2º e art. 8º, XVI, que as atividades não passíveis de licenciamento ambiental a nível estadual, quando localizadas em área urbana, são de competência exclusiva dos municípios, sem necessidade de qualquer interveniência de outro ente federativo.

ANEXO I – CONDICIONANTES



ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Cumprir as medidas e procedimentos conforme especificado no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.	Durante a vigência da Licença ambiental.

Rua Araújo Lima, nº 23, 2º andar, Bairro Centro
Itabirito/MG • 35450-027 | CNPJ: 18.307.835/0001-54
(31) 3561-4008/4009-meioambiente@pmi.mg.gov.br